



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015

PROCESSO nº 006/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, conforme Termo de Posse lavrado pela Câmara Municipal, datado de 12/08/2014, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09:30h do dia 30 de Abril de 2015, na Diretoria Municipal de Administração, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para provável aquisição de combustíveis, do tipo **menor preço por litro, após aplicação de desconto sobre os valores médios dos litros dos combustíveis constantes da tabela semanal ANP – Agência Nacional do Petróleo**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa especializada para a aquisição de combustível: gasolina, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol, para o abastecimento regular da frota de veículos municipais da Prefeitura Municipal de Canas, conforme especificações e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Visando a manutenção do princípio da economicidade das despesas com recursos públicos, somente poderão participar da presente licitação as empresas, cujos postos de abastecimento estejam localizados na distância máxima de 15 (quinze) quilômetros das dependências da Garagem Municipal.

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de entrega/execução será feito de forma parcelada, pelo período de 12 meses, com fornecimento conforme a necessidade das Diretorias Municipais da Prefeitura do Município de Canas, ou até o consumo total das quantidades estabelecidas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, devendo ocorrer o fornecimento a partir da assinatura da Ordem de Serviço, com a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, pela Diretoria requisitante;
- 2.2 O licitante vencedor deverá indicar o endereço do seu posto de abastecimento, orientando seus funcionários sobre a forma de abastecimento do combustível nos veículos da Prefeitura Municipal de Canas.
- 2.3 O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar instalado(s) e localizado(s) em distância máxima de 15 (quinze) quilômetros da Garagem da Prefeitura Municipal de Canas.
- 2.4 Por ocasião da entrega, os materiais terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste Edital, considerando a proposta de preços, parte integrante do contrato. A avaliação e fiscalização será efetuada por responsável de cada Diretoria da Prefeitura Municipal.
- 2.5 No que couber, os itens deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fornecimento. Para itens com prazo de validade igual ou inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90 % do prazo de validade.

2.6 O Objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe pelo responsável indicado pela Diretoria requisitante.

2.7 A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

2.8 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

2.9 A Ata de Registro de Preços objeto desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, vedada sua prorrogação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 – As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0201- Administração e Serviços Gerais, 020101- Diretoria de Administração e Finanças, 2002 – Manutenção de Diversas Diretorias, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustível e lubrificantes automotivos, 01 – Tesouro; 0205- Fundo Municipal de Saúde, 020501- Fundo Municipal de Saúde, 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos, 01 – Tesouro; 0205- Fundo Municipal de Saúde, 020501- Fundo Municipal de Saúde, 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos, 05 – Convênios Federais; 0203- Diretoria de Educação e esportes, 020301 – Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, 2015- Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos, 01 – Tesouro; 0203- Diretoria de Educação e Esportes, 020301 – Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, 2015- Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos, 05 – Convênios Federais; 0204 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, 020402 – Demais despesas (40%), 2025 – Manutenção do FUNDEB, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos, 02 – Convênios Estaduais; 0205- Fundo Municipal de Saúde, 020501- Fundo Municipal de Saúde, 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos, 01 – Tesouro; 0201- Administração e Serviços Gerais, 020101- Diretoria de Administração e Finanças, 2002 – Manutenção de Diversas Diretorias, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.30.01 – Combustível e lubrificantes automotivos, 01 – Tesouro.

3.2 - O valor total estimado do presente pregão é de **R\$ 732.711,00** (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e onze reais)

3.3. - Das Condições de Pagamento

3.3.1 – O faturamento será efetuado semanalmente, e o pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a emissão das respectivas Notas Fiscais, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pela Diretoria requisitante;

3.3.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco, para efeitos de pagamento;

3.3.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Canas, endereço: Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Cujos postos de abastecimento estejam localizados em distância superior a 15 (quinze) quilômetros da Garagem Municipal

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na Diretoria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, no horário das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

c) o representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

6.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, mas a licitante não será representada e não poderá se manifestar no certame.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

7.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo IV** deste Edital;

7.1.1 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo VI**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 – Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

8.2 – Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes.

8.2.1 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 – PROCESSO Nº 0006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 – PROCESSO Nº 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

8.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

8.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.6 - Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.8 - A não apresentação da Declaração exigida no subitem 7.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com as indicações do maior desconto sobre o valor médio do litro dos combustíveis constantes da tabela ANP da semana anterior à data de realização da sessão de abertura do presente processo de licitação, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Valor do maior desconto sobre o valor médio do litro dos combustíveis constantes da tabela da ANP, e listados no **Anexo I** deste Edital. Caso seja apresentado desconto com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo V**, especificando o maior valor de desconto o preço médio da tabela ANP, apurando-se o valor unitário do litro de cada combustível objeto da licitação. O valor total da proposta deverá ser grafado por extenso.
- e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no **Anexo I** – especificações técnicas.
- f) Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência– Anexo I deste certame.
- g) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

9.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.3.1 A Prefeitura Municipal de Canas pagará ao fornecedor o preço médio/litro da Tabela Semanal da Agência Nacional de Petróleo – ANP, dos postos com bandeira, relativo à semana do abastecimento e a localidade do Município de Canas /SP, deduzido o percentual de desconto para o combustível.

9.3.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme quadro abaixo, cujos campos são de preenchimento obrigatório.

PLANILHA DE CUSTO

Item	Combustível	Preço (Tabela Semanal ANP) (P) (R\$)	Desconto (desc. %)	Preço Liquido (PL) (R\$)	Consumo estimado (Litro)	Valor total do item (R\$)
1	ÓLEO DIESEL B S10				27.000	
2	ÓLEO DIESEL				157.000	
3	ETANOL				10.000	
4	GASOLINA				90.000	

Onde:

PL= P – DESCONTO

P= Preço médio/litro da Tabela Semanal da ANP, referente à semana anterior à data de abertura do certame.

Desconto = Desconto concedido pelo fornecedor para o combustível requisitado.

PL= Preço já deduzido o desconto concedido.

Observação: no cálculo do valor a pagar, baseado no preço unitário médio/litro, com desconto, serão consideradas 03 (três) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, sendo o pagamento realizado com duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem arredondamento para cima), conforme Portaria nº30 de 06.07.1994 do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC;

9.3.3. Caso a localidade (Município) não conste na planilha de levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), deverá ser utilizado o preço médio da Agência Nacional do petróleo do Município, geograficamente mais próximo da mesma Unidade da Federação onde os abastecimentos serão realizados, neste caso, será utilizado o levantamento de preço médio efetuado no município de Lorena.

9.3.4. O percentual de descontos para combustíveis deverá ser MAIOR do que ZERO e não superior a duas casas decimais, sendo desconsiderados os números posteriores à segunda casa decimal (sem arredondamento para cima).

9.3.5. A PROPOSTA com percentual igual a zero será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

9.3.6. Para efeito de cálculo de preço por item, deverá ser utilizado o preço médio /litro de cada lote da Tabela semanal da ANP, **referente à semana anterior a abertura do presente certame, referente à localidade do Município de Lorena, Estado de São Paulo, o qual foi extraído da referida tabela do site www.anp.gov.br.**

9.3.7. No cálculo do preço por item deverá ser utilizado no preço médio do litro de combustíveis, 03 (três) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, sendo o valor da PROPOSTA apresentado com duas casas decimais, desprezando-se a terceira (sem arredondamento para cima).

9.3.8. O preço acima referido deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, e comerciais, lucro, material e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, além de quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contato, isentando a Prefeitura Municipal de Canas de quaisquer outros adicionais;

9.3.9. Caso o licitante vencedor venha a praticar junto ao mercado preço (s) promocional (is), por produto, inferior (es) ao preço (s) média da tabela da ANP , para a localidade de Lorena, deduzido do percentual de desconto licitado, deverá repassar tal preço à Prefeitura Municipal de Canas.

9.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

10 – DOS DOCUMENTOS - Envelope nº 2

10.1 - Este envelope deverá conter:

10.1.1 - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

10.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: fica a licitante dispensada da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

10.1.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

10.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.1.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos;

10.1.2.4 - As licitantes que tenham sede no Município de Canas deverão apresentar prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente a todos os tributos municipais;

10.1.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Diretoria da Receita Federal referente aos Tributos e Contribuições Federais;

10.1.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, bem como acrescenta o título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.542/43).

10.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.1.3.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.1.3.4 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 (microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e suas posteriores alterações estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial.

10.1.3.4.1 – Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), de acordo com o art. 66 da Resolução CGSN n.º 94 de 29/11/11, que alterou o art. 25 da Lei n.º 123/2006.

10.1.3.5 - Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.6 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC -
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 – Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

10.1.4.2 – Registro ou inscrição da licitante na entidade competente, ANP – Agencia Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº.202 de 30/12/1999.

10.1.5 – Licença de funcionamento e operação emitida pela CETESB, com validade na data de assinatura do contrato resultado deste certame.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas das licitantes de menor preço unitário por item, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.

11.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.4. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário do item até o encerramento do julgamento deste.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do preço unitário por item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço por item, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. Nas situações previstas nos incisos 11.10, 11.11, e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.15. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V do Edital.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

12.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar a Ata de Registro de Preços respectiva e a restituí-la devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 – É facultado à Prefeitura, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VII – Ata de Registro de Preços**.

12.4 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.5– A Ata de Registro de Preços terá validade conforme o prazo fixado no Termo de Referência, no Anexo I deste certame, contada da data de sua assinatura e vedada sua prorrogação.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14. DAS SANÇÕES

14.1 – A licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

15. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 – O Objeto do presente certame somente será entregue, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 -A Prefeitura, através da Diretoria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

15.3 – Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

15.4 - Fica estabelecido que durante a Ata de Registro de Preços, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

15.5 – Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

15.6 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

16.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

16.3 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Sala de Licitações, Diretoria de Administração da Prefeitura, sito à Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

17.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

17.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo III**;

19.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.9 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- f) Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP
- g) Anexo VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Canas/SP, 10 de Abril de 2015.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para a aquisição de combustível: gasolina, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol, para o abastecimento regular da frota de veículos municipais da Prefeitura Municipal de Canas, conforme especificações e demais condições definidas neste termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2 O valor total estimado do presente pregão é de **R\$ 785.110,00** (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e dez reais), sem descontos, conforme tabela abaixo, com preços médios dos combustíveis coletados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, na cidade de Lorena/SP, **no período de 29/03 a 04/04/2015, a saber:**

Item	Combustível	Preço (Tabela Semanal ANP) (P) (R\$)	Desconto (desc. %)	Preço Liquido (PL) (R\$)	Consumo estimado (Litro)	Valor total do item (R\$)
1	ÓLEO DIESEL B S10	2,777			27.000	74.790,00
2	ÓLEO DIESEL	2,599			157.000	406.630,00
3	ETANOL	2,109			10.000	21.090,00
4	GASOLINA	3,148			90.000	282.600,00

2- JUSTIFICAÇÃO

2.1 – Atender demanda de serviços de transporte da frota de veículos municipais da Prefeitura Municipal de Canas.

3 - DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ordem de fornecimento.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega/execução será feito de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento conforme a necessidade das Diretorias da Prefeitura do Município de Canas, ou até o consumo total das quantidades estabelecidas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, devendo ocorrer o fornecimento a partir da assinatura da Ordem de Serviço, com a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, pela Diretoria requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

4.2 O licitante vencedor deverá indicar o endereço do seu posto de abastecimento, orientando seus funcionários sobre a forma de abastecimento do combustível nos veículos da Prefeitura Municipal de Canas.

4.3 O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar instalado(s) e localizado (s) em distância máxima de 15 quilômetros da Garagem Municipal de Canas.

4.4 Por ocasião da entrega, os materiais terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste Edital, considerando a proposta de preços, parte integrante do contrato. A avaliação e fiscalização será efetuada por responsável de cada Diretoria da Prefeitura Municipal.

4.5. No que couber, os itens deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fornecimento. Para itens com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90 % do prazo de validade.

4.6 O Objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe pelo responsável indicado pela Diretoria requisitante.

4.7 A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o fornecimento regular dos itens objeto do certame.

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado às Diretorias o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.5. Fornecer os produtos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para o fornecimento.

5.6. Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o uso.

5.7. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

5.8. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da respectiva Diretoria às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

5.9. Indenizar a Diretoria requisitante por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.10. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

5.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

5.12. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

6 - VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

6.1- O valor total máximo estimado para a aquisição será de: R\$ **785.110,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e dez reais)**.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA:

A avaliação e fiscalização será efetuada por pessoa indicada pela Diretoria Requisitante, juntamente com o setor de transporte.

8- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Combustível	Preço (Tabela Semanal ANP) (P) (R\$)	Desconto (desc. %)	Preço Liquido (PL) (R\$)	Consumo estimado (Litro)	Valor total do item (R\$)
1	ÓLEO DIESEL B S10				27.000	
2	ÓLEO DIESEL				157.000	
3	ETANOL				10.000	
4	GASOLINA				90.000	

OBS: O abastecimento ocorrerá mediante entrega de ordem de abastecimento, autorizada e assinada pelo responsável do setor da garagem das Diretorias requisitantes, para os veículos cadastrados e autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 /2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 006/2015

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a aquisição de combustível: gasolina, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol, para o abastecimento regular da frota de veículos municipais da Prefeitura Municipal de Canas, conforme especificações e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

CREDENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

(Conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a aquisição de combustível: gasolina, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol, para o abastecimento regular da frota de veículos municipais da Prefeitura Municipal de Canas, conforme especificações e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(a)**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP ____/____/2015 (Data)

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº. 006/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a aquisição de combustível: gasolina, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol, para o abastecimento regular da frota de veículos municipais da Prefeitura Municipal de Canas, conforme especificações e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Canas, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento parcelado de combustível: gasolina, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol, para o abastecimento regular da frota de veículos municipais da Prefeitura Municipal de Canas, conforme especificações e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Item	Combustível	Preço (Tabela Semanal ANP) (P) (R\$)	Desconto (desc. %)	Preço Liquido (PL) (R\$)	Consumo estimado (Litro)	Valor total do item (R\$)
1	ÓLEO DIESEL B S10				27.000	
2	ÓLEO DIESEL				157.000	
3	ETANOL				10.000	
4	GASOLINA				90.000	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de entrega: imediato ao recebimento da ordem de fornecimento pela Diretoria requisitante.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 06/2015, Ata de Registro de Preços, realizada pela Prefeitura Municipal de Canas/SP.

Canas, de de 2015.

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE:

Aos ____ dias do mês de ____ de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS, com sede em Canas/SP, à Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.619.207/001-01, ora representada pelo Prefeito Municipal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF/MF nº, em virtude do resultado do Pregão Presencial nº 06/2015, Ata Registro de Preços para aquisição de combustíveis: gasolina, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol, para o abastecimento regular da frota de veículos municipais da Prefeitura Municipal de Canas, conforme especificações e demais condições definidas no Termo de Referência – no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Diretoria requisitantes tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) Empresa(s) cuja(s) proposta(s) foram classificadas em 1º lugar, no certame acima citado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.666/93 e suas alterações além de normas legais em vigor.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, com sede _____ – C.E.P. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, Registro de preço para aquisição de (especificar objeto conforme Termo de Referência - Anexo I) conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Diretorias requisitantes tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de AF – autorização de fornecimento.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;

2.4 – O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto nos qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Adm. 2013 - 2016

ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Diretoria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços unitários e total do item do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ (Valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de (especificar vigência da presente ata, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I) a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Canas não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

6.2 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Diretoria Municipal de (especificar a Diretoria requisitante) da Prefeitura Municipal de Canas, mediante requisição e justificativa da necessidade.

7.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento);

8.2 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº (especificar o n.º do Pregão em comento);

8.3 – Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 06/2015 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Em cada autorização de fornecimento, o prazo de atendimento será imediato, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, a contar da emissão da AF – Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a comprovação de efetivação do objeto entregue, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



ADM: “ Trabalho e respeito por você ”

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sobre penalidades aplicáveis;

12.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Canas/SP, ____ / ____ / 2015

LUCEMIR DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA